



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 SME

Processo Administrativo nº 2024000869

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletronica nº 002/2024 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIOS.

Aos 25 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP-GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, 1603, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.145.587/0001-08, com sede na RUA D1 LOTE 12I S/N LOTEAMENTO PORTEIRA, LUZIMANGUES - PORTA NACIONAL - TO, CEP: 77.502.000, telefone(63) 99928-7213, e-mail: licitacaominart@gmail.com, através de seu proprietário o(a) Sr. TIAGO ARRUDA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, portador(a) do Documento de Identidade nº 412.458 e do CPF nº 001.267.151-73, residente e domiciliado à QUADRA ARSO 31, ALAMEDA 9, LOTE 07, QI 13, CEP77.015.403, PALMAS - TO, telefone: (63) 9999-4188, e-mail: tiago_minart@hotmail.com.

2. **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, nome fantasia VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, na Inscrição Estadual nº 29.507.884-7, com sede na, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1266, ST BRASIL, CEP: 77.824-360 ARAGUAÍNA - TO, Telefone (63) 98453-3629), e-mail: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com, através de seu (proprietário) conforme o caso, o Sr. FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 1.583.190 SSP/TO, CPF Nº 952.127.601-00, residente e domiciliado à Rua Padre Feijo, sn, QD 272, LT 08-A, Jardim Brasília, na cidade de Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, Telefone: (63) 98453-3629), e-mail: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2024 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024 SME, realizado em 05/07/2024**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2024 SME**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme **Termo de**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Homologação de 11/11/2024, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2024000869**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2024000869, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 SME** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

2.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

LOTE 01 - MOBILIARIO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	CONJ	205	MARCA PROPRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 574.000,00
2	CONJUNTO ESCOLAR C/ APOIO PARA LIVROS	CONJ	50	MARCA PROPRIA	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
3	CONJUNTO ESCOLAR C/ APOIO PARA LIVROS	CONJ	1622	MARCA PROPRIA	R\$ 990,00	R\$ 1.605.780,00
4	CADEIRA ACADÊMICA TAMANHO 06	UNID	184	MARCA PROPRIA	R\$ 640,00	R\$ 117.760,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.346.290,00

LOTE 02 - MOBILIARIO ESCOLAR COLETIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO TRAPEZOIDAL INFANTIL	CONJ	112	MARCA PROPRIA	R\$ 6.890,00	R\$ 771.680,00
2	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 06 LUGARES	CONJ	177	MARCA PROPRIA	R\$ 5.233,00	R\$ 926.241,00
3	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 06 LUGARES	CONJ	273	MARCA PROPRIA	R\$ 5.467,00	R\$ 1.492.491,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.190.412,00

LOTE 03 - QUADRO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	QUADRO BRANCO Quadro branco medindo 200x120cm	UNID	73	MARCA PROPRIA	R\$ 1.995,00	R\$ 145.635,00
2	QUADRO BRANCO Quadro branco medindo 400x120cm	UNID	50	MARCA PROPRIA	R\$ 5.097,20	R\$ 254.860,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 400.495,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LOTE 05 - CAMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CAMA ADULTO	UNID	27	JB MOVEIS/	R\$ 1.178,84	R\$ 31.828,68
2	CAMA INFANTIS	UNID	375	FRESO	R\$ 358,19	R\$ 134.321,25
TOTAL DO LOTE						R\$ 166.149,93

LOTE 06 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS Nicho Organizador Sem Gavetas com Rodízios Branco -Material MDP	UNID	51	MOVEIS BELA	R\$ 628,00	R\$ 32.028,00
2	TATAME Kit 20 Tapete Tatame EVA Colorido 50x50x2cm 20mm	UNID	544	YAMAMURA TATAMES	R\$ 244,80	R\$ 133.171,20
3	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS Cadeira Alta de Bebê para Alimentação Refeição Até 23 Kg Cor: azul médio	UNID	28	NICK GALZERANO	R\$ 350,02	R\$ 9.800,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 174.999,76

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.278.346,69 (seis milhões e duzentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

2.1.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO POR FORNECEDOR

MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 38.145.587/0001-08;

LOTE 01 - MOBILIARIO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	CONJ	205	MARCA PROPRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 574.000,00
2	CONJUNTO ESCOLAR C/ APOIO PARA LIVROS	CONJ	50	MARCA PROPRIA	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
3	CONJUNTO ESCOLAR C/ APOIO PARA LIVROS	CONJ	1622	MARCA PROPRIA	R\$ 990,00	R\$ 1.605.780,00
4	CADEIRA ACADÊMICA TAMANHO 06	UNID	184	MARCA PROPRIA	R\$ 640,00	R\$ 117.760,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.346.290,00

LOTE 02 - MOBILIARIO ESCOLAR COLETIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO TRAPEZOIDAL INFANTIL	CONJ	112	MARCA PROPRIA	R\$ 6.890,00	R\$ 771.680,00
2	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 06 LUGARES	CONJ	177	MARCA PROPRIA	R\$ 5.233,00	R\$ 926.241,00
3	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 06 LUGARES	CONJ	273	MARCA PROPRIA	R\$ 5.467,00	R\$ 1.492.491,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.190.412,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LOTE 03 - QUADRO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	QUADRO BRANCO Quadro branco medindo 200x120cm	UNID	73	MARCA PROPRIA	R\$ 1.995,00	R\$ 145.635,00
2	QUADRO BRANCO Quadro branco medindo 400x120cm	UNID	50	MARCA PROPRIA	R\$ 5.097,20	R\$ 254.860,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 400.495,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$5.937.197,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e noventa e sete reais).

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61;

LOTE 05 - CAMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CAMA ADULTO	UNID	27	JB MOVEIS/	R\$ 1.178,84	R\$ 31.828,68
2	CAMA INFANTIS	UNID	375	FRESO	R\$ 358,19	R\$ 134.321,25
TOTAL DO LOTE						R\$ 166.149,93

LOTE 06 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS Nicho Organizador Sem Gavetas com Rodízios Branco -Material MDP	UNID	51	MOVEIS BELA	R\$ 628,00	R\$ 32.028,00
2	TATAME Kit 20 Tapete Tatame EVA Colorido 50x50x2cm 20mm	UNID	544	YAMAMURA TATAMES	R\$ 244,80	R\$ 133.171,20
3	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS Cadeira Alta de Bebê para Alimentação Refeição Até 23 Kg Cor: azul médio	UNID	28	NICK GALZERANO	R\$ 350,02	R\$ 9.800,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 174.999,76

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 341.149,69 (trezentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. Após a entrega dos bens, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria da Educação;

4.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEMED a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;

4.4 A SEMED não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;

4.5. Os pagamentos a serem realizados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista;

4.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 4.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEMED efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

4.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO é 06.083.271/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

5.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os da garantia do produto, dos requisitos da contratação, fiscalização do contrato, gestor do contrato, da sujeição das partes, responsabilidade das partes, das obrigações da contratada, das obrigações do contratante, medidas acauteladoras, da gestão do contrato, da rescisão contratual, do prazo de execução e publicidade, dos acréscimos ou supressões, sanções contratuais, da alteração e reajuste prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional- TO 25 de NOVEMBRO de 2024.

JOANA DOS REIS

NERES

GOMES:76425975172

Assinado de forma digital

por JOANA DOS REIS

NERES

GOMES:76425975172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

JOANA DOS REIS NERES

Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)

DETENTORA (S) DA ATA SRP

TIAGO ARRUDA

FERREIRA:00126715173

Assinado de forma digital por TIAGO

ARRUDA FERREIRA:00126715173

Dados: 2024.11.26 08:39:11 -03'00'

MINART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 38.145.587/0001-08

VIA NACIONAL

DISTRIBUIDORA

LTDA:39822881000161

Assinado de forma digital por

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA

LTDA:39822881000161

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 39.822.881/0001-61